



ANEXO I

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria de Saúde

Processo Nº: 4.490/2024

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Dr. Messuti, 176 – Vila Bastos, Santo André, destinado à instalação e funcionamento da Unidade de Acolhimento Infante Juvenil

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

(base: Lei Federal nº 14.133/2021)

I - INTRODUÇÃO

De acordo com a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, de que trata a lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra.

Conforme Portaria nº 121, de 25 de janeiro de 2012, as Unidades de Acolhimento foram instituídas considerando a necessidade de intensificar, ampliar e diversificar as ações apresentadas para prevenção, promoção da saúde, tratamento e redução dos riscos e danos associados ao consumo de substâncias psicoativas seja público adulto ou infante-juvenil.

As unidades de acolhimento (UA) são serviços residenciais de caráter transitório que, articulados aos outros pontos de atendimento, acolhem temporariamente pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, de



ambos os sexos, que apresentem acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar e precisam de acompanhamento terapêutico e proteção temporária.

No presente caso, trata-se de locação de imóvel para instalação de uma Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil, destinada às crianças e aos adolescentes, entre 10 (dez) e 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos.

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade: Unidade de Acolhimento Infante Juvenil

Coordenadoria de Saúde Mental

II.I. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

VINICIUS SOUZA ATALAIA DA SILVA

Gerente Administrativo

Coordenadoria de Saúde Mental

RE: 22469

III. DO OBJETO

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

IV. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação – Lei nº 14.133/2021 (Art. 74, V)



V. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

V.I. ITENS DA SOLUÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Locação do imóvel situado na Rua Dr. Messuti, nº 176 – Vila Bastos - Santo André, para instalação e funcionamento da Unidade de Acolhimento Infante Juvenil.	UN	1

V.II. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

As unidades de Acolhimento (Repúblicas Terapêuticas) são serviços de saúde pública, sendo um componente do eixo Atenção Residencial de Caráter Transitório da Rede de Atenção Psicossocial.

O objetivo da unidade é oferecer acolhimento voluntário para o cuidado integral a pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em situação de vulnerabilidade social e familiar e que demandem acompanhamento terapêutico e protetivo.

Ela é destinada às crianças de adolescentes entre 10 (dez) e 18 (dezoito) anos incompletos de ambos os sexos e contam com equipe de Acompanhantes Terapêuticos 24 horas do dia, 07 (sete) dias da semana.

O tratamento visará, como finalidade permanente, a reinserção social do paciente em seu meio.

O imóvel já é utilizado pela Unidade, porém como o contrato de locação terá seu vencimento em 31/07/2024, torna-se necessário efetuar um novo contrato de locação, sendo de interesse permanecer no mesmo local.

O imóvel atende todas as exigências para o serviço, é bem localizado geograficamente e não há necessidade de adaptações.



Conforme informado pela Comissão de Avaliação, não há imóveis públicos disponíveis que atendam nossa solicitação.

V.III. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto de aquisição/contratação se trata de prestação de serviços, para o qual o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2022-2025

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2022-2025

Natureza da Despesa: 339036

V.IV. OBJETO DE AQUISIÇÃO

Locação de imóvel situado na Rua Dr. Messuti, nº 176 – Vila Bastos - Santo André, para instalação e funcionamento da Unidade de Acolhimento Infante Juvenil.

V.V. SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente o imóvel é utilizado pela Unidade de Acolhimento, sendo que devido o vencimento do contrato, torna-se necessário efetuar nova contratação para locação de imóvel.

V.VI. CUSTO DE AQUISIÇÃO

O custo mensal de locação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e pode ser considerado compatível e praticado no mercado, de acordo com Laudo de Avaliação efetuado e que se encontra anexo em fls. 90/91.

VI. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados neste documento não constam no Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que o município não



constituiu até o momento o referido plano, porém a partir do ano que vem o plano estará constituído.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

E ainda, em especial aos artigos 72 e 73, que tratam do processo de contratação direta, e artigos 74 e 75, que tratam das inexigibilidades e dispensas de licitação, todos da referida lei.

VII. ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos para ciência e autorização de prosseguimento.

Informamos que os procedimentos ora adotados estão de acordo com as competências dessa Coordenadoria de Saúde Mental/Secretaria de Saúde, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para continuidade da contratação/aquisição pretendida, com o envio dos autos à SAJ para demais providências.

Santo André, 06 de junho de 2024.

VINICIUS SOUZA ATALAIA DA SILVA

Gerente Administrativo

Coordenadoria de Saúde Mental

RE: 22469